



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
FAZENDA DA AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/AFA-FAYS/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA – FAYS E A EMPRESA DEDETIZADORA CALDENSE – CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENSE LTDA

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA - FAYS**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Cel Int Wellington Marcelo Fernandes – Ordenador de Despesas, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, portador(a) da Matrícula nº 312.724 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA CALDENSE – CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.919.977/0001-57, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Vila Nova em Poços de Caldas/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Foroni Avelar, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.011929/2023-80, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/AFA-FAYS/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 013/AFA-FAYS/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2024 a 31/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses da apresentação da planilha de custos iniciais, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme cálculos anexos. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

“Lei nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação deixará de ser **R\$ 29.999,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais) e passará a ser R\$ 31.229,76 (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATANTE dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120065

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168901

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0065340600

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, endossando a anteriormente fornecida, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 43/1247/2024 de 31 de julho de 2024 com a atualização do Cronograma Físico Financeiro do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 31 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

WELLINGTON MARCELO **FERNANDES** Cel QOInt
Ordenador de Despesas da FAYS
Matrícula nº 312.724 – COMAER



Documento assinado digitalmente

JOAO LUIZ FORONI AVELAR

Data: 12/08/2024 10:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA:

JOÃO LUIZ FORONI AVELAR
Representante legal

Testemunhas

THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO Cap QOInt
Agente de Controle Interno
Matrícula nº 612.407 - COMAER

CAROLINA SOARES DA FONSECA 2ºTen QOCon ADM
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 753-523 - COMAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	15/08/2024 17:34:20
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	4266a762b2e886db4d9618c1eaffa5a2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAROLINA SOARES DA FONSECA no dia 15/08/2024 às 14:35:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO no dia 28/08/2024 às 14:24:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 28/08/2024 às 16:17:44 no horário oficial de Brasília.